



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH



**LEI Nº 856/2010,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE TAPURAH, ESTADO DE MATO
GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **Milton Geller**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei **estima a receita e fixa a despesa** do Município de TAPURAH, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2011, no valor de R\$ 25.953.000,00 (Vinte e cinco milhões, novecentos e cinquenta e três mil reais), sendo R\$ 25.000.000,00 (vinte cinco milhões reais) da administração direta R\$ 953.000,00 (novecentos e cinquenta e três mil reais) da Administração Indireta – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais, TAPURAH-PREVI, e assim distribuído:

Orçamento Fiscal:	R\$ 19.587.000,00 e
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 6.366.000,00
TOTAL	R\$ 25.953.000,00

Art. 2º. A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2” da Administração Direta, observando o seguinte desdobramento sintético.

1.	RECEITAS CORRENTES	18.922.200,00
1.1	RECEITA TRIBUTARIA	1.898.000,00
1.2	RECEITA CONTRIBUIÇÕES	330.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	90.000,00
1.4	RECEITA DE SERVIÇOS	600.000,00
1.5	TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.377.000,00
(-)	DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	(2.640.800,00)
1.7	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	268.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	6.077.800,00
2.1	OPERAÇÃO DE CREDITO	1.375.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
2.3	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.652.800,00
TOTAL		25.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

Administração Direta

1 . DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	VALOR R\$
LEGISLATIVA	960.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.661.000,00
ASSISTENCIAI SOCIAL	945.000,00
SAUDE	4.768.000,00
EDUCAÇÃO	6.059.000,00
CULTURA	135.000,00
URBANISMO	2.006.000,00
SANEAMENTO	405.000,00
GESTAO AMBIENTAL	330.000,00
AGRICULTURA	302.000,00
INDUSTRIA	146.000,00
COMERCIO E SERVIÇOS	88.000,00
TRANSPORTE	211.000,00
DESPORTO E LAZER	668.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	306.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
TOTAL	25.000.000,00

3 .POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
DESPESAS CORRENTES	18.245.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.745.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:	25.000.000,00

2. TOTAL POR PROGRAMAS	VALOR
200 GESTAO DA POLITICA DO LEGISILATIVO	R\$ 960.000,00
202 GESTAO DA POLITICA DA ADMINISTRACAO MUNICPAL	R\$ 2.285.000,00
205 GESTAO DA POLITICA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA	R\$ 2.024.000,00
206 FORTALECIMENTO DA GESTAO FINANCEIRA E FISCAL DO	R\$ 306.000,00
207 FISCALIZACAO VIGILANTE	R\$ 130.000,00
208 GESTAO DAS POLITICAS DE EDUCACAO E CULTURA	R\$ 475.000,00
209 GESTAO DAS POLITICAS DO FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO	R\$ 956.000,00
210 EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	R\$ 3.581.000,00
211 ACESSO A EDUCACAO	R\$ 647.000,00
214 VIDA SAUOAVEL	R\$ 400.000,00
215 DIFUSAO CULTURAL	R\$ 135.000,00
216 GESTAO DA POLITICA DE OBRAS, SERVICOS PUBLICOS ETR	R\$ 3.560.000,00
218 DEFESA E SEGURANCA NO TRANSITO	R\$ 80.000,00
219 CIDADE URBANIZADA	R\$ 1.341.000,00
221 GESTAO DA POLITICA AGROPECUARIA E AMBIENTAL	R\$ 546.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

224	DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO E DO	R\$ 136.000,00
226	DESENVOLVIMENTO DA CRIAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS	R\$ 105.000,00
228	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE	R\$ 546.000,00
229	GESTÃO DAS POLÍTICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 2.450.000,00
230	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	R\$ 1.245.000,00
231	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	R\$ 527.000,00
233	SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO	R\$ 405.000,00
234	GESTÃO DA POLÍTICA DO DE ASSIST SOCIAL	R\$ 225.000,00
235	GESTÃO DA POLÍTICA DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST SOCI	R\$ 190.000,00
238	MNHA CASA MINHA VIDA	R\$ 250.000,00
240	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 220.000,00
244	INCLUSÃO DIGITAL - PROJETOS SOCIAIS	R\$ 60.000,00
246	GESTÃO POLÍTICA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO	R\$ 17.000,00
247	VALORIZE O QUE É NOSSO	R\$ 223.000,00
248	EMPREGOS PARA TODOS	R\$ 11.000,00
251	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE E TRANSPARENTE	R\$ 75.000,00
253	GESTÃO DA POLÍTICA DE TRANSPORTES	R\$ 211.000,00
254	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ESPORTE E DE LAZER	R\$ 205.000,00
258	ESPORTE E VIDA	R\$ 463.000,00
260	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 10.000,00

4.POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	R\$
01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01 - Câmara Municipal	960.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	
01 - Chefe de Gabinete	2.285.000,00
03 - SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
01 - Gabinete do Secretário	2.535.000,00
04 - SEC. MUNIC. DE EDUC/ CULT. E DESP	
01 - Gabinete do Secretário	475.000,00
02 - Fundo Munic. Educação	2.884.000,00
03 - FUNDEB - Fundo Man. Desenv. Educação Básica 60%	1.620.000,00
04 - FUNDEB - Fundo Man. Desenv. Educação Básica 40%	1.080.000,00
05 - Departamento de Cultura	135.000,00
06 - Dep. Desporto e Lazer	668.000,00
05 - SEC. DE SAÚDE	
01 - Gabinete do Secretário	546.000,00
02 - Fundo Municipal de Saúde	4.222.000,00
03 - Depto de Água e Esgoto	390.000,00
06 - SEC. MUNIC. DESENVOLV. ECONOMICO E AMBIENTAL	
01 - Gabinete do Secretário	551.000,00
02 - Fundo Municipal do Meio Ambiente	25.000,00
03 - Departamento Indústria e Comércio	307.000,00
08 - SEC. DE AÇÃO, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO	
01 - Gabinete do Secretário	160.000,00
02 - Fundo Munic. De Assistência Social	645.000,00
03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	140.000,00
09 - SEC DE OBRAS V. E SERV. URBANOS	
01 - Gabinete do Secretário	5.362.000,00
11 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
01 - Reserva de Contingência	10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

Administração Indireta

1.	RECEITAS CORRENTES	953.000,00
1.1	RECEITA CONTRIBUIÇÕES	590.316,00
1.2	RECEITA PATRIMONIAL	341.000,00
1.3	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.684,00
TOTAL		953.000,00

1.DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	VALOR R\$
PREVIDENCIA SOCIAL	953.000,00
TOTAL	953.000,00

2 .POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
DESPESAS CORRENTES	444.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	503.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:	953.000,00

3 . TOTAL POR PROGRAMAS	
MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	5.500,00
GESTÃO DA POLITICA DO FUNDO DE PREVIDENCIA	123.600,00
GESTÃO DOS BENFICIOS	320.900,00
RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	503.000,00
TOTAL	953.000,00

4.POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	R\$
01 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	953.000,00
01.001 - GABINETE DO DIRETOR	953.000,00
TOTAL	953.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos dos parágrafos 1º e 2º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 3% (três por cento) do total da despesa fixada, no valor de R\$ 25.953.000,00 (Vinte e cinco milhões, novecentos e cinquenta e três mil reais), ou seja o valor de R\$ 767.790,00 (setecentos e sessenta e sete mil e setecentos e noventa reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH



II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

III - Contratar operações de Crédito desde que não ultrapasse o limite e desde que não ultrapasse o valor das despesas de Capital, ou nos casos previstos no Artigo 169, inciso III da Constituição Federal e a Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à Pessoal e Encargos Sociais;

II - Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios;

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor 01 de janeiro de 2011.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se

CUMPRA-SE:

MILTON GELLER
Prefeito Municipal